

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (UESB)
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (DCSA) CURSO DE
CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

EDMUNDO DE OLIVEIRA FREITAS

**SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED): OS IMPACTOS DA
IMPLANTAÇÃO NA GESTÃO DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE
CALÇADOS DA AVENIDA LAURO DE FREITAS, VITÓRIA DA CONQUISTA,
BAHIA, EM 2014**

**VITÓRIA DA CONQUISTA – BA,
2014**

EDMUNDO DE OLIVEIRA FREITAS

**SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED): OS IMPACTOS DA
IMPLANTAÇÃO NA GESTÃO DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE
CALÇADOS DA AVENIDA LAURO DE FREITAS, VITÓRIA DA CONQUISTA,
BAHIA, EM 2014**

Projeto monográfico apresentado ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA) como requisito parcial para obtenção do Grau de Bacharel em Ciências Contábeis na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB).

Área de Concentração: Contabilidade Fiscal

Orientador: Prof. Antônio dos Santos

**VITÓRIA DA CONQUISTA – BA,
2014**

F936s Freitas, Edmundo de Oliveira

Sistema público de escrituração digital (SPED): os
impactos da implantação na gestão das empresas de
pequeno porte de calçados da Avenida Lauro de Freitas, Vitória da

Conquista, Bahia, em 2014 / Edmundo de Oliveira Freitas, 2014.
53f.: il; algumas col.

Orientador (a): Antônio dos Santos.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação),
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da
Conquista, 2014.

Inclui referências.

1. Sistema Público de Escrituração Digital Fiscal. I.
Santos, Antônio. II. Universidade Estadual do Sudoeste da
Bahia. III. T.

CDD: 657

Elinei Carvalho Santana – CRB 5/1026

Bibliotecária – UESB – Campus de Vitória da Conquista-BA **EDMUNDO
DE OLIVEIRA FREITAS**

**SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED): OS
IMPACTOS DA IMPLANTAÇÃO NA GESTÃO DAS EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE DE CALÇADOS DA AVENIDA LAURO DE
FREITAS, VITÓRIA DA CONQUISTA, BAHIA, EM 2014**

Projeto monográfico apresentado ao
Departamento de Ciências Sociais Aplicadas
(DCSA) como requisito parcial para obtenção do
Grau de Bacharel em Ciências Contábeis na
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
(UESB).

Área de Concentração: Contabilidade
Fiscal

Orientador: Prof. Antônio dos Santos

Vitória da Conquista, ____/____/_____.

BANCA EXAMINADORA

Professor Antônio dos Santos
Mestre em Contabilidade pela FVC
Professor Assistente da UESB - Orientador

Carlos Alberto Góes de Carvalho
Mestre em Ciências Sociais pela PUC/SP
Professor Assistente da UESB

Paulo Fernando de Oliveira Pires
Especialista em Produção Animal pela UESB Professor
Assistente da UESB **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus pela grande sabedoria, força e saúde. Aos meus pais, pela educação, dedicação e paciência. À minha esposa e filhos, pela confiança, carinho e incentivo nos momentos mais difíceis. Aos colegas de turma, pelo apoio e troca de experiências ao longo da vida acadêmica. Aos professores, em especial, ao Prof.º Antônio dos Santos, pela grande colaboração, dedicação e ensinamentos. Enfim, a todos os parentes e amigos, que de alguma forma, contribuíram para a concretização deste trabalho.

“Aqueles que passam por nós, não vão sós, não nos deixam sós. Deixam um pouco de si, levam um pouco de nós.”

(ANTOINE DE SAINT - EXUPÉRY).

RESUMO

O Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), utiliza-se de procedimentos eletrônicos digitais que servem de parâmetros e base no relacionamento entre os Fiscos e os contribuintes, através do envio de arquivos/dados para os órgãos fiscalizadores, influenciando decisivamente na modernização dos sistemas de informações contábil e fiscal. Trata-se de um instrumento digital inovador, pois padroniza e compartilha as informações para os órgãos competentes. O SPED objetiva demonstrar fatores relevantes no contexto das Micro, Pequenas, Médias e

Grandes Empresas, dos usuários da Contabilidade, tais como: Contadores, bancos, governos, etc. Sua utilização trouxe para as organizações e para a Contabilidade, uma revolução na gestão dessas informações, gerando a necessidade de se adequar às novas contingências advindas desse novo modelo fiscal e o monitoramento das obrigações acessórias, como: o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Ressalta-se ainda, que uma das grandes preocupações das empresas e dos Contadores, refere-se às diversas informações a serem prestadas periodicamente, à fiscalização e as constantes atualizações no sistema, impactando diretamente nas tais obrigações. Busca-se também, responder às principais indagações abordadas nesta pesquisa, verificar os impactos da implantação do SPED na gestão das Empresas de Pequeno Porte (EPP) do ramo de calçados, da Avenida Lauro de Freitas, em Vitória da Conquista, analisar a relevância do SPED para as pequenas empresas do comércio de calçados de Vitória da Conquista, descrever os processos concernentes às informações e dados em tecnologia da informação e os sistemas de informações contábeis, além de evidenciar os aspectos fundamentais das obrigações acessórias. Para isto, será usada a pesquisa de campo com abordagem quantitativa. Com relação à coleta de dados, será realizada junto às empresas de pequeno porte (EPP) do ramo de calçados da Avenida Lauro de Freitas, Vitória da Conquista, Bahia, em 2014. Usou-se o questionário fechado, tendo como delimitação espacial a Avenida Lauro de Freitas, em Vitória da Conquista e temporal o ano de 2014. Parte-se da ideia de que as empresas, com a implantação e modernização dos sistemas em pauta, possam adequar-se às novas exigências fiscais, através de um planejamento bem elaborado e adaptado às suas realidades financeiras.

Palavras-chave: Sistema Público de Escrituração Digital Fiscal. Sistemas de Informações Fiscais. Obrigações Acessórias.

ABSTRACT

The Public Digital Bookkeeping System (SPED), makes use of digital electronic procedures that serve as parameters and based on the relationship between tax authorities and taxpayers, by sending files / data to the supervisory bodies, influencing decisively in the modernization of systems accounting and tax information. This is an innovative digital instrument, because it standardizes and shares the information to the competent bodies. The objective SPED demonstrate relevant factors in the context of Small, Medium and Large Business, the users of accounting, such as accountants, banks, governments, etc. Its use brought to organizations and

to Accounting, a revolution in the management of this information, creating the need to adapt to new contingencies resulting from this new tax model and the monitoring of ancillary obligations, such as the Tax on Industrialized Products (IPI) and the tax on Sales and Services (ICMS). It is worth noting that a major concern of businesses and counters refers to the various information to be provided periodically, supervision and the constant updates on the system, impacting directly on such obligations. The aim is to also answer the main questions addressed in this study, check the SPED implementation of impact on management of Small Businesses (EPP) branch of shoes, Avenue Lauro de Freitas, in Vitória da Conquista, analyze the relevance of SPED for small businesses to trade in Vitoria da Conquista shoes, describe the processes pertaining to the information and data in information technology and accounting information systems, and also highlights the fundamentals aspects of ancillary obligations. For this, the field research with a quantitative approach is used. Regarding data collection, will be conducted with the small enterprises (SOEs) in the shoe branch of Avenue Lauro de Freitas, Vitoria da Conquista Center, Bahia, in 2014, where the largest population density is located. It used the closed questionnaire, with the spatial delimitation Vitoria da Conquista and center time the year 2014. It is part of the idea that companies with the implementation and modernization of the systems in question, they can adapt to new tax requirements, through an elaborate planning and tailored to your financial realities.

Keywords: Public System of Digital Bookkeeping Tax. Systems Tax Information. Accessory obligations.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Falta de equipe sem conhecimento técnico.....	40
Gráfico 2 – Certificação digital.....	41
Gráfico 3- Entendimento da legislação.....	41
Gráfico 4- Altos custos de implantação.....	42
Gráfico 5 – Cultura e comprometimento interno.....	42
Gráfico 6 – Qualidade de informação gerada.....	43

Gráfico 7- Prazo de transmissão/implantação estabelecido pela RFB.....	43
Gráfico 8- Diminuição das obrigações acessórias.....	44
Gráfico 9 - Os benefícios listados pelo Governo Federal, com a Implantação do SPED	44
Gráfico 10- A empresa já Possui Recursos Tecnológicos Compatíveis com os Exigidos pelo Programa SPED.....	45

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 Estado da Arte sobre Implantação do SPED na Gestão das Micro das Micro e Pequenas.....	19
Quadro 2 Estado da Arte sobre Os Impactos sobre o Profissional de Contabilidade.....	20
Quadro 3 Estado da Arte sobre SPED Fiscal – Vantagens e Importância.....	21

LISTA DE ABREVIATURAS

BACEN	Banco Central do Brasil
CF	Constituição Federal
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CRC-BA	Conselho Regional de Contabilidade da Bahia
CTN	Código Tributário Nacional
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DCOMP	Declaração de Compensação
DCTF	Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais
DE	Demonstrativo de Exportação
DIF	Declaração Especial de Informações Relativas ao Controle do Papel Imune
DIPJ	Declaração de Informações Econômico – Fiscais da Pessoa Jurídica
DIRF	Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI
EPP	Empresa de Pequeno Porte
ICMS	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e da Comunicação
INSS	Instituto Nacional da Seguridade Social
IRPJ	Imposto sobre a Renda da Pessoa Física
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
ISS	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

ME	Microempresa
MF	Ministério da Fazenda
NF-e	Nota Fiscal Eletrônica
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PER	Pedido Eletrônico de Ressarcimento ou Restituição
PIS	Programa da Integração Social
RFB	Receita Federal do Brasil
SERPRO	Serviço Federal de Processamento de Dados
SIMPLES	Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte
SINCO	Sistema Integrado de Coleta
SINTEGRA	Sistema Integrado de Informações Sobre Operações Interestaduais
SERPRO	Serviço Federal de Processamento de Dados
SPED	Sistema Público de Escrituração Digital

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 TEMA	14
1.2 OBJETIVOS	14
1.2.1 Objetivo Geral	14
1.2.2 Objetivos Específicos.....	14
1.3 PROBLEMATIZARÃO.....	14
1.3.1 Questão – Problema	15
1.4 HIPÓTESE DA PESQUISA.....	15
1.5 JUSTIFICATIVA	15
1.6 RESUMO METODOLÓGICO.....	16
1.7 VISÃO GERAL	16
2.1 ESTADO DA ARTE	17
2.2 MARCO CONCEITUAL E TEÓRICO	19
2.2.1 Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.....	19
2.2.2 Escrituração Fiscal Digital - EFD	20
2.2.3 Importância da Escrituração Fiscal Digital - EFD	21
2.2.4 Objetivo da Escrituração Fiscal Digital – EFD	23
2.2.5 Legislação	23
2.2.6 Escrituração Contábil Digital - ECD.....	24
2.2.7 Sistemas de Informações Contábeis.....	25
2.2.9 Informação e Dado	28
2.2.10 Tecnologia da Informação - TI	29
2.2.11 Obrigações Acessórias.....	29

2.2.12 Visão dos profissionais da Contabilidade em relação ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)	33
2.2.12 Visão dos Empresários em Relação ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).....	35
3 METODOLOGIA	36
3.1 LIMITAÇÕES DA PESQUISA	38
4 ANÁLISE DE DADOS.....	38
REFERÊNCIAS	47
APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO APLICADO.....	51
DECRETO N° 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007	53

1 INTRODUÇÃO

O Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), que foi instituído pelo Governo Federal através de Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 787, de 19 de novembro de 2007 e alterado pelo Decreto Federal nº 7.979 de 08 de abril de 2013, consiste na modernização da sistemática para cumprimento das obrigações acessórias, como: o envio de arquivos/dados, transmitidos pelas pequenas empresas, às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, utilizando-se da certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantido assim, a validade jurídica dos mesmos, apenas na sua forma digital. Esta obrigatoriedade, ainda não vigora para as microempresas. Vislumbra-se vários fatores positivos com a implantação desta nova ferramenta de fiscalização, como: no meio ambiente, contribuição em função de usar menos madeira na fabricação do papel celulose, na empresa, eficiência/eficácia nos controles internos, com isso, redução da sonegação de impostos. Como pontos negativos, a falta de pessoal qualificado na área fiscal/tributária, burocracia para emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), dificuldades para as microempresas nas cidades menores, devido a precariedade para acessar a internet, além da falta de Contadores para atendê-las. Busca-se também, através deste estudo, informações e respostas sobre as necessidades, carências e segurança que ele oferece aos usuários da Contabilidade, tais como: Contadores, empresários do ramo de calçados da Avenida Lauro de Freitas, em Vitória da Conquista, Bahia, além de avaliar os impactos da utilização do (SPED) na rotina das empresas de pequeno porte (EPP) contatadas.

Para maior compreensão do tema em questão, ressalta-se que, a origem da obrigatoriedade do envio de arquivos/dados, para os órgãos reguladores do Governo Federal, inicialmente, para as grandes empresas, deu-se através do Convênio ICMS 78/97, de 25 de julho de 1997, através da implantação do Sistema Integrado de Informações Sobre Operações Interestaduais Com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA), que é um conjunto de procedimentos administrativos e de sistemas computacionais, com a finalidade de facilitar o fornecimento de informações dos contribuintes aos Fiscos Estaduais e de aprimorar o fluxo de dados nas Administrações Tributárias e entre as mesmas. Esse sistema está sendo, aos poucos, sendo integrado ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

O projeto de pesquisa surgiu da necessidade de maior compreensão acerca do tema em estudo, por parte do pesquisador e dos empresários das empresas de pequeno porte (EPP) do

setor comercial de calçados da Avenida Lauro de Freitas, em Vitória da Conquista, no ano de 2014, devido a sua implantação e obrigatoriedade serem recentes.

1.1 TEMA

A área do conhecimento do tema, insere-se na Contabilidade Fiscal, que estuda os métodos e práticas no envio de dados/arquivos através dos sistemas de informação relacionados anteriormente, com o intuito de simplificar diversos procedimentos contábil e fiscal, cuja importância é aprimorar a relação entre o Fisco e os contribuintes. Assim, através dessa percepção, a presente pesquisa objetiva a resolução da seguinte questão: quais são os impactos da implantação do (SPED) na gestão das empresas de calçados da Avenida Lauro de Freitas em Vitória da Conquista, Bahia em 2014.

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

O objetivo desse trabalho é verificar os impactos da implantação do SPED na gestão das Empresas de Pequeno Porte (EPP) de calçados, da Avenida Lauro de Freitas, em Vitória da Conquista, Bahia, em 2014.

1.2.2 Objetivos Específicos

- Analisar a relevância do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) para as pequenas empresas do comércio de calçados em Vitória da Conquista;
- Descrever os processos concernentes às informações e dados em tecnologia da informação e os sistemas de informações contábeis;
- Evidenciar os aspectos fundamentais das obrigações acessórias.

1.3 PROBLEMATIZAÇÃO

A utilização do Sistema do Público de Escrituração Digital (SPED) nas empresas de comércio de calçados em Vitória da conquista se fez em consonância com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.022, de janeiro de 2007 que foi instituído pelo Governo Federal.

Como visto, este estudo visa analisar a relevância do SPED e a descrição dos processos concernentes aos sistemas de informação contábil e fiscal, levando em consideração também, as obrigações acessórias

1.3.1 Questão – Problema

Quais os impactos da implantação do SPED na gestão da Empresas de Pequeno Porte (EPP) de calçados, da Avenida Lauro de Freitas, em Vitória da Conquista, Bahia, em 2014?

1.4 HIPÓTESE DA PESQUISA

A hipótese levantada por este pesquisador parte da ideia de que as empresas em estudo já utilizam um sistema padrão para o envio de dados/arquivos para os órgãos fiscalizadores, mas ainda, de forma precária, isso acontece devido problemas na comunicação e transmissão, ou seja, os usuários apresentam dificuldades em compreender as informações técnicas empregadas nesses arquivos, acarretando com isso, irregularidades operacionais. Tais falhas podem ser de ordem estrutural, mecânica ou humana, pois no que se concerne a esse último aspecto, constata-se que, muitas empresas ainda, não dispõem de pessoal qualificado para assumir tais atividades.

1.5 JUSTIFICATIVA

Dentro de um contexto geral, esta pesquisa abrange uma parcela de Contadores e empresários, os quais estão buscando adequar-se às exigências dos órgãos fiscalizadores, devido a implantação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

Vê-se que o aprendizado pelo profissional contábil, terá que ser contínuo e permanente, para acompanhar a nova tecnologia, além, da tentativa por parte deste pesquisador em aprimorar os conhecimentos já adquiridos, sobre o sistema em estudo.

Configura-se de um estudo atual e relevante para o setor contábil e fiscal, pois poderá trazer novos subsídios no âmbito da operacionalização, técnicas de uso, normas legais e

habilidades no manuseio das informações. Possibilita, com as parcerias Fisco-empresa e planejamento antecipado, conseguir meios para cumprir as obrigações tributárias.

Em conformidade com os benefícios advindos da implantação do SPED, configura-se uma maior otimização das atividades fiscais o que permite maior arrecadação, geração de divisas tributárias para o Estado e um maior volume de capital que ficaria a disposição do governo, do qual parte considerável poderia ser investido em ações públicas.

Trata-se também, de uma pesquisa inédita, que poderá se servir de base para os futuros pesquisadores do curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), bem como, para outras entidades afins.

Do ponto de vista teórico, esta temática é polêmica, ao considerar que uma das características das micro e pequenas empresas é o controle do proprietário e que este influencia em seu comportamento. A falta de qualificação profissional, aliado à perda de competitividade no mercado, por não incorporar as grandes transformações tecnológicas, fazem com que essas entidades não acompanhem as mudanças propostas pelas novas tecnologias.

Entretanto, diante das diversas transformações ocorridas na relação entre o Fisco e os contribuintes, no decorrer dos anos, as organizações têm adotado práticas e técnicas de ajustes internos, no intuito de reformularem seus métodos de gestão, com o auxílio de um sistema de informações adequado, que possibilite um gerenciamento das suas rotinas e maior confiabilidade na tomada de decisões.

1.6 RESUMO METODOLÓGICO

Esta pesquisa foi elaborada com abordagem quantitativa, construída com base dedutiva, cunho explicativa e apoiada na interpretação descritiva. Como foco principal de procedimentos, trata-se de trabalho de campo e foi utilizado como instrumentos de coleta de dados, o questionário fechado, tendo como amostra por agrupamentos ou por aglomerados, os gestores das Empresas de Pequeno Porte (EPP), do ramo de calçados, da Avenida Lauro de Freitas em Vitória da Conquista, Bahia, no ano de 2014.

1.7 VISÃO GERAL

Este trabalho encontra-se estruturado em cinco capítulos, o que proporciona a construção do entendimento de forma progressiva e bem organizada.

O capítulo inicial destacam-se a introdução referente ao tema proposto, os objetivos que se buscam atingir, problematização, hipótese, justificativa e resumo metodológico.

O segundo capítulo contém o referencial teórico, que é constituído pelo estado da arte, marco conceitual e marco teórico.

O terceiro capítulo apresenta a metodologia e as limitações da pesquisa.

O quarto capítulo refere-se à análise de dados da pesquisa, detalhando através de gráficos, as respostas dos questionários.

O quinto capítulo foi reservado para as considerações finais, referências, apêndices e anexos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O referencial teórico deste trabalho é composto pelo estado da arte, marco conceitual e marco teórico, que serão apresentados a seguir:

2.1 ESTADO DA ARTE

Estado da arte é um relato que se destina a documentar as pesquisas que estão sendo realizadas na atualidade, na área de estudo deste projeto. Este espaço é fundamental para explicar as atualizações para o tema, para estado atual de conhecimento. Os artigos, monografias encontradas na internet contribuíram para enriquecer o tema de estudo. Os dois primeiros trabalhos são monografias que enfocam diretamente, sobre o tema da pesquisa, no que se concerne aos impactos da implantação do SPED para a gestão das micro e pequenas empresas e também para os profissionais da Contabilidade. O último trabalho encontrado pelo pesquisador, também faz menções ao sistema público em questão, além de apontar as vantagens e importância do mesmo.

Quadro 1 – Estado da Arte sobre Implantação do SPED na Gestão das Micro e Pequenas Empresas em dezembro de 2014

TIPO	Monografia
TÍTULO	Os impactos da Implantação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) na Gestão das Micro e Pequenas Empresas

AUTOR(ES)	Suzana Francisco
NIVEL	Graduação
INSTITUIÇÃO	Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC
IDEIAS E CONCLUSÕES PRINCIPAIS	O objetivo desta pesquisa é verificar como a implantação do SPED irá refletir na gestão das ME e das EPP. O estudo mostra a importância que este projeto necessita ser apresentado e compreendido por toda a sociedade, pois se trata de uma forma de controle liderada pelo Governo Federal. Suas principais conclusões, trata-se de que, para atender a essas mudanças, as ME e EPP, necessitarão de programas específicos, que tragam soluções para empresas desse porte e que se adaptem às suas realidades financeiras e operacionais.
LINK/LUGAR	tcc.bu.ufsc.br/Contabeis2922141
DATA DE ACESSO	25/09/2014

Fonte: Compilação da internet. Elaboração Própria (2014).

Quadro 2 – Estado da Arte sobre Os Impactos sobre o Profissional de Contabilidade

TIPO	Monografia
TÍTULO	Os Impactos sobre o Profissional de Contabilidade com Implantação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)
AUTOR(ES)	Marcelo Pinheiro Bezerra
NIVEL	Graduação
INSTITUIÇÃO	Faculdade Lourenço Filho
IDEIAS E CONCLUSÕES PRINCIPAIS	Com a implantação do SPED, surge nova era da tecnologia de informação e que a profissão contábil terá que acompanhar as importantes mudanças e suas consequências. Como principais conclusões deste estudo, é que a Contabilidade caminha a passos largos para uma nova era, cheia de possibilidade, que com certeza irá levar sempre para frente e para o novo.
LINK/LUGAR	http://www.flf.edu.br/revista-flf/monografiascontabeis/monografias-marcelo-pinheiro-bezerra.pdr
DATA DE ACESSO	05/10/2014

Quadro3 – Estado da Arte sobre SPED Fiscal – Vantagens e Importância

TIPO	Artigo
TÍTULO	Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Fiscal – Vantagens e Importância
AUTOR(ES)	Alexandre dos Santos Esperandio, Rodrigo Carlos de Melo, Altair Roberto Mata.
NIVEL	Graduação
INSTITUIÇÃO	Instituto de Ensino Superior de Londrina
IDEIAS E CONCLUSÕES PRINCIPAIS	Este artigo procura demonstrar a importância da implantação do SPED, mostrando as vantagens deste sistema. As principais conclusões acerca deste estudo, relata que o uso desta nova tecnologia, possibilitará a identificação que venha maximizar a transparência das empresas, encontrando no SPED Fiscal um dos melhores e maiores instrumentos que devem exigir das empresas maior transparência.
LINK/LUGAR	http://www.inesul.edu.br/revista/arquivos/arq-idvol14_1311020463.pdf
DATA DE ACESSO	08/10/2014

Fonte: Compilação da internet. Elaboração Própria (2014)

2.2 MARCO CONCEITUAL E TEÓRICO

2.2.1 Sistema Público de Escrituração Digital - SPED

Criado pelo Governo Federal por meio do Decreto de nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007 e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 787, de 19 de novembro de 2007 e alterado pelo Decreto Federal nº 7.979 de 08 de abril de 2013, o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), faz parte do Programa de Aceleração de Crescimento Econômico (PAC) do Governo Federal. Nesse programa o Governo se comunica com as empresas no intuito de otimizar a emissão e armazenamento de documentos fiscais. Azevedo e Mariano (2011, p. 51), concebem o SPED como “forma de cumprimento das obrigações acessórias realizadas pelos contribuintes, substituindo a emissão de livros, documentos

contábeis e fiscais, por documentos eletrônicos”. Ou seja, o SPED resulta em uma solução tecnológica que ultrapassa métodos mecânicos, convalidando os arquivos digitais da escrituração digital, não se limitando apenas à área fiscal.

Entretanto, o projeto possui uma maior abrangência, pois de acordo com Young (2009, p. 13), “apesar do cunho fiscal e contábil, o primeiro mito que se deve quebrar é que o SPED é um projeto restrito às áreas fiscal e de tecnologia da informação (TI) das empresas, é na verdade um projeto para toda a corporação”.

Então, é indispensável que os profissionais contábeis detenham conhecimento sobre essa área de atuação para que não fiquem desatualizados e, ainda mais, não negligenciem as obrigações impostas pelo fisco ao transmitir as informações das empresas.

2.2.2 Escrituração Fiscal Digital - EFD

É uma constatação, o fato de que, as empresas têm utilizado arquivos eletrônicos como meio de acesso às informações necessárias que a representam, deixando em segundo plano a documentação em papel em seus controles, as quais, não obstante sejam exigências legais, não possuem grande utilidade no dia a dia.” O fisco exige a prestação de uma série de informações, que são enviadas por meio eletrônico, em vários *layouts* diferentes, sem nenhuma padronização, acarretando aumento de obrigações acessórias ao contribuinte.” PEREIRA (2008, p. 37).

A implantação do SPED Fiscal nas empresas de pequeno porte (EPP) do comércio de calçados em Vitória da Conquista as obrigará a fornecer grande volume de informações das obrigações acessórias, de ordem tributária na esfera Federal.

[...] o Código Tributário Nacional (CTN) chama de acessória “a obrigação tributária sem conteúdo pecuniário, que se traduz em prestações positivas ou negativas (obrigação de fazer ou não fazer), no interesse da fiscalização ou arrecadação de tributos”. AMARO (2006 p. 249).

Assim, algumas das obrigações acessórias que os contribuintes estão obrigados pelos fiscos a entregar e que já foram incorporadas pelo SPED são:

- Informações do ICMS;
- Arquivos do convênio ICMS 57/95;
- Detalhamento da Origem do Crédito no PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Ressarcimento ou Restituição/ Declaração de Compensação), no caso de Ressarcimento do IPI;

- Coleta de dados em arquivos digitais pelo sistema SINCO (Sistema Integrado de Coleta);
- DNF – Demonstrativo de Notas Fiscais;
- DCP – Declaração do Crédito Presumido do IPI;
- DE – Demonstrativo de Exportação;
- DIF – (Bebidas, Cigarros e Papel Imune);
- Arquivos com balancetes mensais das instituições financeiras obrigado pelo BACEN e denominado arquivo 4010;
- Arquivo de demonstrações trimestrais entregue à CVM denominado ITR; e
- Arquivo com balancetes mensais das seguradoras obrigadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). PEREIRA (2008, p. 11).

A Escrituração Fiscal Digital (EFD) é parte constitutiva do SPED. O sistema de escrituração fiscal digital, facilita e minimiza os processos das obrigações acessórias exigidos dos contribuintes, que são transmitidos via internet para EFD.

2.2.3 Importância da Escrituração Fiscal Digital - EFD

O SPED Fiscal, conforme Decreto do Governo Federal nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, consiste na modernização do cumprimento das obrigações acessórias, tais como: apuração do Imposto Sobre Produtos Industrializado (IPI), Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), transmitidas às administrações públicas e órgãos fiscalizadores. Trata-se da modernização da escrita fiscal e substituição dos livros de apuração do IPI, ICMS. O SPED Fiscal apresenta-se como um instrumento que tem por finalidade a unificação da recepção, validação, armazenamento de livros fiscais de escrituração do IPI e ICMS, promovendo a integração das informações constantes no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Segundo Duarte, (2011, p. 28) “os Fiscos, de uma maneira geral, têm aprimorado os seus sistemas de fiscalização, a partir dos seus próprios bancos de dados e também, através do cruzamento de informações permutadas com outras esferas de poder”.

Vê-se que, os órgãos fiscalizadores têm cada vez mais elaborado formas de combater a evasão fiscal através de medidas eficientes, por meio de cruzamentos de dados entre os Fiscos da Federação. O SPED foi implantado de forma gradativa, inicialmente incluía apenas empresas tributadas pelo Lucro Presumido e Lucro Real, ou seja, as de médio e grande porte. O que foi

verificado, é que essas empresas tiveram condições suficientes de se adequarem às novidades tecnológicas além disso, aquelas empresas que foram listadas para implantação do SPED, eram organizações com recursos financeiros e gerenciais, compatíveis ao *layout* daqueles utilizados pela Receita Federal do Brasil (RFB). Evidenciou-se nas empresas a necessidade de profissionais especializados na área de tecnologia de informação.

O valor do ônus tributário deveria estar embutido no valor final dos produtos e serviços, mas isso, na maioria das vezes, não é possível, pois não há controle diante da sonegação de impostos. O valor a pagar de encargos tributários não seria surpreendente para o empresário se este utilizasse sistemas de informação a fim de controlar suas operações de entradas e saídas.

A tranquilidade e a certeza de saber qual o lucro real ao fim de cada período fiscal, traz segurança ao empresário para realizar possíveis incrementos no seu negócio. Isso só é possível quando o empresário conhece o verdadeiro valor dos seus produtos para então conseguir embutir o encargo no valor de venda. De acordo com Pereira, (2008, p. 15):

Com a implantação do SPED Fiscal, as empresas participantes estarão dispensadas de fornecer grande parte das informações da Declaração de Informações EconômicoFiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e outras obrigações acessórias relacionadas a tributos de âmbito federal, como o IPI, PIS, COFINS, etc.

Talvez uma atitude sensata seria que as pessoas que desejam ter seu próprio negócio se preparassem para tal tarefa se conscientizando das suas obrigações, preparando-se para pagar o que é devido e receber somente aquilo que lhe é merecedor.

As pessoas se aventuram em ser empresários sem preparação e sem noção do que realmente irão enfrentar. Acham que o necessário é apenas ter um capital inicial e quando na verdade o importante é ter capital de giro. Segundo Pereira, (2008, p. 37) “o SPED em um primeiro momento traz a preocupação com o fisco e posteriormente o interesse em realizar uma boa gestão”. Há de ser convir, que o sistema em questão, direta ou indiretamente, foi criado para mudar a maneira a qual vem sendo realizada a gestão das empresas, principalmente das Microempresas (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP). Assim, têm-se condições, num futuro próximo, termos empresas duradouras e promissoras, que efetivamente contribuam para os aspectos sociais e econômicos do país. Talvez, uma das conseqüências do SPED será o fechamento de muitas ME e EPP, por falta de adequação aos modelos de sistemas de informação propostos.

2.2.4 Objetivo da Escrituração Fiscal Digital – EFD

A Receita Federal do Brasil (RFB) afirma que o objetivo da Escrituração Fiscal Digital (EFD) é coadunar os Fiscos Federal, Estaduais, Distrito Federal, Municípios e órgãos de controle, mediante um padrão de sistema de compartilhamento das informações fiscais digitais, além da integração de todo o processo relativa a escrituração fiscal, com a substituição da documentação em papel, por documento eletrônico, com validação jurídica para todos os fins.

O arquivo é transferido para o SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados) por meio eletrônico após validação e assinatura digital.

Para que tenha validade, os documentos são assinados digitalmente, com uso de certificado digital. A certificação deve estar em conformidade com as regras do ICP-Brasil, segundo a Receita Federal do Brasil (MP nº 2200-2, 8/01)). Para garantir a validação dos documentos, eles serão assinados digitalmente com uso de certificado digital (documento eletrônico contendo a identificação de uma pessoa, uma empresa ou um *site* e proporciona segurança às transações *online.*, do tipo A1 (certificado digital com validade de um ano, não portátil e fica armazenado no próprio computador do cliente) ou A3 (certificado digital portátil, armazenado em cartão inteligente que pode ser acessado de diversos computadores).

2.2.5 Legislação

A Escrituração Fiscal Digital (EFD) foi instituída pelo Convênio ICMS 143/06 do Governo Federal, que em suas cláusulas determina que, a escrituração fiscal é um arquivo digital, assinado digitalmente, tornando-se obrigatória para os contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Esta modalidade de escrituração deve ser gerada para cada estabelecimento, devendo conter as informações do período de apuração do imposto e mantido pelo prazo estabelecido pela legislação, além de serem observados os requisitos de autenticidade e segurança. A nova escrituração já substituiu a impressão dos registros de entradas e saídas, de inventário, apuração dos tributos das obrigações acessórias, citadas acima. Todas estas obrigações impostas pela EFD, começaram a vigorar para as empresas em questão, a partir

de 01 de janeiro de 2009, em que os contribuintes da pessoa jurídica, devem escriturar e transmitir via internet, para o ambiente SPED.

2.2.6 Escrituração Contábil Digital - ECD

O Decreto 6.022, de janeiro de 2007 e a Instrução Normativa nº 787/07, adequado ao Programa de Aceleração do Crescimento Econômico (PAC), implementado pelo Governo Federal, estabeleceu a Escrituração Contábil Digital (ECD), como vinculado às empresas optantes pelo Lucro Real e Lucro Presumido, a partir de 1º de janeiro de 2008, determinadas pela Portaria 11.211 de 07 de novembro de 2007 da Receita Federal do Brasil (RFB), submetidas ao acompanhamento econômico-tributário diferenciado, de acordo com suas atividades de contabilização digital. O processo já se estende para todas as demais empresas optantes pelo Lucro Real e Lucro Presumido, pois no caso de Vitória da Conquista, podemos destacar algumas empresas de pequeno porte (EPP) no comércio de calçados, obrigatoriamente, a partir de 01 de janeiro de 2009. Esta modalidade já vigora em todas as empresas que efetuam as transmissões de dados, por meio digital, através de um programa contábil adquirido no mercado, disponibilizado por empresas especializadas em *software* de gestão contábil. Segundo o sistema em questão, destacam-se algumas vantagens, que podemos enumerá-las:

- Eliminar a possibilidade de erro de escrituração;
- Facilita o cumprimento das obrigações tributárias;
- Rapidez no acesso às informações;
- Aumenta a segurança no tráfego de informações;
- Reduz custos de impressão, aquisição de papel e envio e armazenagem dos documentos fiscais;
- Redução do envolvimento involuntário em práticas fraudulentas;
- Aumento da produtividade do auditor por meio da eliminação dos passos para coleta dos arquivos;
- Reduz custos e elimina dificuldades burocráticas que o sistema antigo gera;
- Padroniza informações que o contribuinte presta às unidades federadas;
- Racionalização das obrigações acessórias;
- Acesso compartilhado à escrituração digital de contribuintes por órgãos ou entidades legalmente autorizadas;

- Utilização da certificação digital padrão ICP- Brasil (MP, nº 2200-2, 8/01);
- Registros de dados precisos e completos sobre cadastros e operações da empresa;
- Validade jurídica garantida através de assinatura com certificado digital; □ Preservação do meio ambiente.

2.2.7 Sistemas de Informações Contábeis

O sistema de informação contábil é um banco de dados que cada organização possui; é o meio que proporciona uma troca de informações com os usuários externos, tais como: Fiscos, bancos, entre outros. Conforme Padoveze (2002, p. 32) o sistema de informação “é um conjunto de recursos (humanos, materiais, tecnológicos e financeiros), que estão agregados em sequência lógica para o processamento dos dados e obtenção da informação útil ao usuário”. E complementa Iudícibus (2004, p. 32), “o objetivo principal da Contabilidade é fornecer informações econômica física, de produtividade social e relevante, para que cada usuário possa tomar suas decisões e realizar seus julgamentos com segurança”.

Assim, as informações contábeis estão associadas aos seguintes aspectos: confiabilidade, relevância, tempestividade e comparabilidade. A comparabilidade da informação contábil deve ser exposta de maneira que possa ser compreendida pelo usuário que se destina, pois de acordo com o Conselho Federal de Contabilidade (Resolução CFC 785/95) “consiste na clareza e objetividade com que a informação é divulgada, abrangendo desde elementos de natureza formal, como organização espacial e recursos gráficos empregados, até a redação técnica e exposição utilizadas”. Já a confiabilidade é atributo que faz com que o usuário aceite a informação contábil e a utilize como base de decisões.

Outro aspecto associado às informações contábeis é a relevância, que consiste na capacidade de influenciar em uma decisão e de acordo com Oliveira, L., M., Perez Jr e Silva (2004, p. 79) “informação deve ajudar os usuários a aumentar a probabilidade de estimar corretamente os resultados de eventos passados e presentes”. Já a tempestividade se baseia na periodicidade de disponibilização da informação. Por fim, a comparabilidade deve proporcionar ao usuário o conhecimento da evolução entre determinada informação ao longo do tempo, numa mesma entidade ou diversas.

2.2.8 Sistema da Informação

A informatização no sistema tributário nacional é um fenômeno que permite aos Estados a realização das fiscalizações com mais eficácia, bem como o aprimoramento dos mecanismos de combate aos crimes tributários. Diante disso os gestores das pequenas e microempresas que atuavam de maneira ilícita, com o objetivo de minimizar seus gastos tributários, terão de se adequar à nova realidade fiscal, sendo obrigados a implantar o SPED, uma vez que esse sistema fornece dados gerenciais articulados que proporcionam informações úteis ao aprimoramento da gestão empresarial.

Padoveze (1997, p. 34) trata de sistema da informação como: “o conjunto de recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros agregados seguindo uma sequência lógica para o processamento dos dados e tradução em informações, para que com seu produto, permitir às organizações o cumprimento de seus objetivos principais”, e ainda segundo o mesmo autor, (1997, p. 34) “a informação deve ser tratada como qualquer outro produto, que esteja disponível para consumo e desejada, para ser necessária, e para ser necessária deve ser útil.”

Tudo isso leva a conclusão de que um sistema de informação não deve ser apenas computadorizado uma vez que existe, com ou sem o auxílio do computador.

Mascove; Simkin e Bagranoff (2002, p. 23) destacam que: “um sistema de informações é um conjunto de subsistemas inter-relacionados que funcionam em conjunto para coletar, processar, armazenar, transformar e distribuir informações para fins de planejamento, tomada de decisão e controle”.

Embora traga benefícios para as organizações e sendo considerado um dos principais elementos de uma organização, a informação gera uma preocupação constante para os gestores.

Para Beuren, (1998, p. 33), “as informações criadas nas organizações devem oferecer o suporte adequado para que os gestores analisem a eficiência e a eficácia, como objetivo contínuo e relevante para organização.” Assim a autora chega a conclusão de que os administradores dependem de informações que se alinhem aos modelos de gestão, sendo a informação constituída da análise dos modelos de decisão empregados pela pessoa jurídica. Um sistema de informação contábil oferece dados não financeiros e financeiros para usuários endógenos e exógenos ao ambiente empresarial. A necessidade da informação é definida por seus usuários, sendo o gestor o principal deles. Em consonância com essa assertiva, Horngren, (1978, p. 54), afirma que: “um sistema de informação contábil é um meio formal de se reunirem dados para ajudar e coordenar decisões à luz das metas ou objetivos gerais de uma organização”.

Sendo assim pode se arguir que um sistema contábil é o maior sistema de informações quantitativas de quase todas as organizações e fornece informações para três finalidades amplas:

- Relatórios internos para administração, planejamento e controle das atividades de rotina;
- Relatórios internos à administração, para uso no planejamento estratégico; □
Relatório externos para acionistas, governo e outros interessados externos.

O gestor deve averiguar a relevância das informações a partir das decisões precípuas que serão tomadas no contexto do sistema de informação contábil gerencial. As informações produzidas são referenciais para as tomadas de decisão. Em geral a tomada de decisão para a formulação de uma estratégia empresarial está a cargo de uma pessoa, o seu gestor. Contextualizando, percebe-se que por não estarem preparadas, boa parte das pessoas que gerenciam as empresas do ramo de calçados, da Avenida Lauro de Freitas em Vitória da Conquista, Bahia, possuem conhecimento exíguos referente às oportunidades e ameaças do ambiente externo por conta da ausência de um fluxo de caixa, pois entre as empresas contatadas, foi verificado o não uso dessa importante ferramenta de gestão empresarial.

Por apresentarem aspectos peculiares, há inúmeras dificuldades para implantar um sistema de informação nas empresas de calçados em Vitória da Conquista. Uma delas, é a falta de gestão organizacional, pois, na maioria das vezes o proprietário acumula funções, resultando, desta forma, na ausência de planejamento e divisão de funções. Pompermaier (1999, p. 84) diz que: “todas as teorias e práticas da contabilidade gerencial conhecidas, desenvolvidas e executadas nas grandes instituições podem ser aplicadas nas pequenas empresas, com algumas ou muitas adaptações”.

Para erigir um trabalho que permita o uso da ferramenta conhecida como Contabilidade Gerencial, a superação das dificuldades, dependem fundamentalmente, da vontade dos gestores e da capacidade técnica dos profissionais da área contábil. Nas empresas em estudo, em Vitória da Conquista, deve ser levada em consideração, características como: simplicidade e facilidade para obtenção dos dados. Com efeito foi possível a utilização de ferramentas gerenciais adaptadas, a fim de se atingir a compreensão e o entendimento das necessidades dos gestores dessas entidades. Segundo Kassai (1997, p. 38):

Não é fundamental que empresário de uma ME ou EPP, tenham um conhecimento profundo de técnicas administrativas e contábeis para garantir uma boa gestão, dada a simplicidade de funcionamento delas. Importar, adaptar as teorias e práticas

conhecidas, desenvolvidas e executadas nas grandes empresas a realidade, necessidade e capacidade das pequenas empresas.

Os sistemas de informações interagem com as organizações, assim, Laudon e Laudon (2004, p. 43) consideram que “os sistemas gerenciais podem ser adequados às peculiaridades de cada organização, com vistas a fornecerem informações das quais seus grupos internos necessitam.” Ainda, segundo os mesmo autores supracitados, os gestores têm o dever de se conscientizarem sobre a importância da implantação de um sistema de informação gerencial na entidade. Outro aspecto importante é a questão custo x benefício, que de acordo com Oliveira, (1990, p. 52), “o sistema de informação gerencial deve apresentar uma situação de custo abaixo dos benefícios que proporcionam à empresa.” De acordo com Padoveze, (1997, p. 34)

Com a incorporação definitiva dos recursos computacionais, de macro e microinformática, na administração das empresas, entendemos que qualquer entidade, de microempresa a grandes corporações, tem condições de manter um sistema contábil de informação.

Com o advento da revolução nas formas tradicionais de comunicação, as empresas estão percebendo que os resultados obtidos, sejam eles positivos ou negativos, estão vinculados cada vez mais ao gerenciamento de informações.

2.2.9 Informação e Dado

Na atualidade as empresas precisam de profissionais envolvidos e aptos a propor soluções rápidas e pertinentes às necessidades do mercado. Incentivando-os a buscarem informações de que precisam no dia-a-dia. Segundo Oliveira, (1998, p. 36) “a informação é o produto da análise dos dados existentes na empresa, devidamente registrados, classificados, organizados e interpretados dentro de um contexto, para transmitir conhecimento e permitir a tomada de decisões de forma otimizada”.

Assim, informação pode ser considerada como o dado, com conteúdo que foi processado, armazenado e organizado pela empresa para análise e tomada de decisões. Gil (1999, p. 13), entende que “dado é a matéria-prima com que o sistema de informação vai trabalhar”.

Na informação são aplicados ou fornecidos recursos com o objetivo de produzir algo. De acordo com Santos (1998, p. 103), “entradas (inputs: recursos, insumos, dados) – é fornecido de objetivos ao sistema pessoal, equipamentos, energia, recursos financeiros, etc.” Após a entrada a informação passa por processo de transformação, ficando pronta para alimentar outro sistema. Resume-se que “é o fenômeno que produz mudanças, é o mecanismo de conversão das entradas em saídas”. CHIAVENATO (1999, p. 745).

2.2.10 Tecnologia da Informação - TI

No cenário globalizado a tecnologia de informação deixou de ser tratada como algo isolado nas organizações e passou a ser utilizada em todos os processos como meio de aprimoramento para permanecerem no mercado. Nesse contexto, a tecnologia da informação para que seja usada de forma correta, as organizações devem capacitar constantemente todo pessoal de apoio, além de estarem dispostas a investir tanto na aquisição de equipamentos atualizados, quanto em manter o pessoal qualificado. E ainda, sobre a tecnologia da informação, Cruz (2000, p. 24), afirma que: a “tecnologia da informação é todo e qualquer dispositivo que tenha capacidade para tratar dado e informação, tanto de forma sistêmica, como esporádica”.

2.2.11 Obrigações Acessórias

2.2.11.1 Obrigação Tributária Principal

A obrigação é principal quando o contribuinte tem por prestação (por dever) o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária (multa em dinheiro). Ela surge com a ocorrência de fato gerador e extingue juntamente com o crédito tributário dela decorrente. (CTN, art. 113, § 1). A obrigação principal se extingue com o pagamento (recolhimento) do valor integral devido. Se for recolhido parcialmente, não se considera extinto.

2.2.11.2 Obrigação Tributária Acessória

A obrigação é acessória quando, por força da lei, a prestação a ser cumprida é a de fazer ou não fazer alguma coisa ou permitir que ela seja feita pelo Fisco, tudo no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos. (CTN, art. 113, § 2). Assim sendo, vale ressaltar

que, independentemente de ser exigido ou não o cumprimento de obrigação principal, o contribuinte é sempre obrigado a cumprir a obrigação acessória.

2.2.11.3 Tributos

Em meio as receitas públicas, as tributárias constituem o grupo mais consistente em termos de arrecadação. Tributos são para o governo, fonte de financiamento para desenvolver ações públicas. As receitas têm como finalidade o financiamento das despesas e suas necessidades de investimentos. Segundo o Código Tributário Nacional (CTN, art. 3º), “o tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.” O tributo pode ser definido em: taxas, impostos, contribuições de melhoria e contribuições sociais.

Ainda, segundo o Código Tributário Nacional (CTN, art. 16), verifica-se que: “imposto é o tributo cuja obrigação tem por fator gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa aos contribuintes”.

Conforme consta no Código Tributário Nacional (CTN, art. 77), “as taxas têm como fato gerador o exercício do poder de política ou a utilização, efetiva ou potencial, o serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte, ou posto à sua disposição”. No seu parágrafo único, completa: “a taxa não pode ter base de cálculo ou fator gerador, idênticos ao imposto, nem ser calculada em função do capital das empresas” a contribuição de melhoria é cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, pode ser instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária para o contribuinte. As contribuições sociais instituídas pela Constituição Federal (CF/88, art.195) e consolidada pela Emenda Constitucional (EC, nº 64, 02/10), consta em sua redação o seguinte: “a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”. Ainda, segundo a Emenda acima, os recursos serão complementados, com as seguintes contribuições sociais:

- Folha de Salários de Terceiros – INSS
- Faturamento ou Receita – PIS e COFINS
- Lucro – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSSL

De acordo com Pegas, (2003, p. 17) “os elementos fundamentais de qualquer tributo são: o fato gerador, o contribuinte, a base de cálculo e a alíquota.”

A Lei Complementar (LC nº 123, 12/06), do Governo Federal, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas (ME) e de Pequeno Porte (EPP), (Simples Nacional) que é um regime tributário diferenciado que visa reduzir a tributação para as empresas com menor expectativa de lucros, simplificando as rotinas fiscais, o controle e a fiscalização. O Simples Nacional abrange o recolhimento unificado dos seguintes tributos: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ).

- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- Contribuição para o PIS/Pasep, Contribuição para a Seguridade Social (cota patronal);
- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

2.2.11.4 Evasão Fiscal

Nos últimos dias vem surgindo discussões em diversos segmentos da sociedade, questões que dizem respeito a carga tributária brasileira, seu destino e em contrapartida a evasão fiscal. Um autor importante nos estudos da Evasão Fiscal, Docomain, (1994, p. 23), diz que “evasão fiscal são as condutas ilícitas em que se verificam a ação ou omissão dolosa do contribuinte, com vistas a evitar, reduzir ou retardar o pagamento do tributo, ou seja, são os atos praticados após a ocorrência do fato gerador.”

A Lei Federal (LF nº 8.137, 12/90), é um dispositivo jurídico que visa a punição de crimes contra o patrimônio fiscal que, além de punir os crimes praticados pelos contribuintes, trata em seu artigo 3º, de punir também, os praticados por agentes públicos encarregados da arrecadação e fiscalização dos tributos. Cumprir as obrigações fiscais é importante para a legalidade da empresa. Isso permite participação integral no mercado de forma lícita e ética. De acordo com o artigo 1º da referida lei acima, constitui crime contra a ordem tributária:

suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer dispositivo, mediante os seguintes atos:

- I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;
- II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;
- III - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;
- IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;
- V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação.

Dentro de um cenário de alta carga tributária, de altas taxas de juros e de grande sonegação fiscal, o Governo Federal, tenta com medidas restritivas, conter a evasão fiscal.

Assim, através da Lei Federal (LF nº 9.964, 04/00), alterada pela Lei Federal (LF nº 11.941, 05/09), cria o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS). Esta lei, contempla também, as microempresas (ME) e as de pequeno porte (EPP), que podem refinar seus débitos tributários

Para reduzir os atos de sonegação deve, a Legislação Tributária, deveria passar por uma reforma que traga a reorganização do setor tributário, contando com aprimoramento dos órgãos de fiscalização, no que diz respeito a sua eficiência/eficácia e que incorpora novas tecnologias entre as quais, as informatizações que já constam no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

2.2.11.5 Planejamento Tributário

Com advento das novas tecnologias, fenômeno que está ligado à globalização da economia e a modernização dos sistemas de controle fiscal e tributário, torna se necessário, e até mesmo questão fundamental para a sobrevivência empresarial, a excelência na administração da carga tributária.

O contribuinte que pretenda diminuir seus encargos tributários poder fazê-lo de forma legal, a qual se conhece por elisão fiscal ou economia legal (planejamento tributário).

De acordo com Docomain (1994, p. 26), elisão fiscal é:

A utilização pelo contribuinte, de formas legítimas, juridicamente admitidas, para obterem resultados de exclusão, retardamento ou diminuição de resultados fiscais, desde que acolhidos pelo sistema constitucional tributário. São os atos praticados antes da ocorrência do fato gerador, decorrem da elaboração de um planejamento tributário.

Em conformidade, Campos (1987, p. 27), diz que “planejamento tributário é o processo de escolha de ação ou omissão lícita, não simulada, anterior à ocorrência do fato gerador, que vise, direta ou indiretamente, economia de tributos.” O planejamento tributário pode ser visto como uma reunião de ideias e planos que levem à menor carga tributária, observando-se as formas legais adequadas”. Há dois tipos de elisão fiscal: aquele decorrente da própria lei, em que o dispositivo legal permite a economia de tributos. Existe uma vontade consciente do legislador em dar ao contribuinte certas regalias fiscais. Tais facilidades fiscais são exemplos típicos de elisão estimulada por lei, visto que o próprio dispositivo legal dá aos seus destinatários determinados benefícios, pois, tal facilitação é originária de lacunas e brechas existentes na lei. Existem hipóteses em que o contribuinte opta por organizar seus negócios de tal maneira que se compatibilize com um menor ônus fiscal, utilizando-se de aspectos legais ou seja que a lei não proíbe ou que evita o fato gerador do tributo. Campos (1987, p. 25), afirma que:

A ação ou omissão de planejamento tributário sempre visa a economia de tributos, seja diretamente (impedindo, retardando ou reduzindo o ônus financeiro do tributo), ou indiretamente (aumentando carga financeira de um tributo que possa ser deduzido ou creditado contra outro tributo).

O planejamento dos tributos é algo que deve ser levado em consideração por qualquer empresa, visto que a legalidade de sua constituição como pessoa jurídica vai eximi-la de qualquer problema no que concerne a conquista de espaços, crédito ou parcerias com os governos e sociedade.

2.2.12 Visão dos profissionais da Contabilidade em relação ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

A experiência dos contabilistas e as informações resultantes de suas práticas constituem importante fonte de informação acerca dos resultados das entidades, principalmente, no que diz respeito ao presente estudo, das pequenas empresas no ramo de calçados em Vitória da

Conquista. O contabilista assume importante papel nesse processo visto ser o responsável em manter os gestores informados sobre eventuais alterações nos atos legais do fisco, o mesmo deve estar atento a todo instante, no que concerne, a tudo aquilo que é relevante no que diz respeito à manutenção da integridade das entidades a qual ele responde contabilmente.

Para os contabilistas a implantação do SPED trouxe uma série de benefícios para as empresas, contadores e para a sociedade em geral. Foi observado, a partir do depoimento dos contadores:

Se por um lado o novo modelo proposto permite uma maior transparência na relação entre entidades x fisco e possibilita uma redução de gastos com papel e impressão, traz em contrapartida a necessidade de se investir em sistema da informação. Assim, aquelas empresas que já dispõem de uma estrutura tecnológica na área de sistema da informação, a implantação do SPED não trouxe impactos econômicos significativos. Para estas empresas, houve apenas o ônus de financiar *softwares* complementares que permitam a interação com a Receita Federal do Brasil (RFB). Os Contabilistas afirmam que, algumas empresas do ramo de calçado sem questão, de Vitória da Conquista, dispõem de sistemas, com pouca estrutura para gerenciamento de informações.

Os Contabilistas afirmam ainda, que a maioria dos empresários do ramo em estudo, fazem o controle gerencial de forma rudimentar. Em alguns casos, os empresários implantam sistemas de informações, mas não tem qualificação para operá-lo, e também não querem ter mais um custo de contratação de um profissional qualificado para execução da tarefa, com competência. Assim, custo é o critério principal quando se pensam em implantar um sistema informatizado.

O Fisco tem disponível várias ferramentas de sistema de informação, conquanto, seja opinião corrente, entre os Contabilistas, de que é necessária a implantação do SPED na empresa para que haja uma melhor fiscalização por parte do governo. Vale destacar as ferramentas que ajudam o Fisco a desenvolver as atividades entre as quais: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ). Porém, uma considerável gama de informações são obtidas, ainda de maneira manual.

Um meio de solucionar o problema é o uso da NF-e, pois com ela é possível corrigir a margem de erro decorrente de atividades manuais de coleta de dado, tendo a certeza de que com a NF-e a margem de erro caia para zero. Ao emitir um NF-e as informações vão para Fazenda Federal, para a Fazenda Estadual, e para Fazenda Municipal, e posteriormente são importadas

para a Contabilidade, ou seja, com a NF-e os crimes contra o fisco encontram vários empecilhos. A implantação SPED nas empresas de pequeno porte (EPP) do comércio de calçados da Avenida Lauro de Freitas, em Vitória da Conquista permitiu que o sistema gerencial das mesmas, fosse diretamente importado para a Contabilidade. Com isso, as empresas prestadoras de serviços de informática, adéquam o *layout* das empresas ao *layout* do sistema da Fazenda Pública. Hoje a Contabilidade é totalmente adaptada seus sistemas, para a operação *online*, principalmente a Contabilidade Fiscal.

O SPED atinge simultaneamente, aos Contadores e as empresas, o que exige uma modernização dos escritórios de Contabilidade. Ele é um passo importante para as empresas acompanharem a divulgação e apuração de suas informações. Com essas informações devidamente armazenadas, inicia-se uma correção em suas atividades, no que diz respeito ao gerenciamento. Diante da expectativa dos Contadores entrevistados, o SPED atingirá também as microempresas (ME), especialmente as optantes pelo Simples Nacional, que já consta no projeto de ampliação do SPED. Essa projeção de tempo pode ser considerada curta quando consideramos que este projeto repercutirá em um choque de gestão nas empresas.

Hoje, a maioria das empresas do ramo calçadista da Avenida Lauro de Freitas, em Vitória da Conquista, considera a carga tributária alta e que esta, compromete a sobrevivência dos negócios. Mas, os Contabilistas apontam a falta de organização gerencial como causa principal dessa ameaça, pois, o que realmente prejudica o empresário é a falta de capital de giro, resultante da falta de um bom gerenciamento dos seus dados, como estoque, custos e despesas.

2.2.12 Visão dos Empresários em Relação ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

Para os empresários do setor calçadista a implantação do SPED resultou em obrigações e exigências por parte dos órgãos fiscalizadores. Tais ações atingiram diretamente a estrutura financeira de boa parte das empresas, pelo fato de que gerou uma necessidade de reestruturar toda sua área contábil e fiscal. Isso foi, de certa forma, prejudicial no início, uma vez que tal adequação além de gerar novos encargos, exigia ainda, pessoal qualificado para a execução dos serviços concernentes ao sistema de informação.

O valor do ônus tributário deveria ser embutido no valor final dos produtos e serviços, mas isso, na maioria das vezes, não é possível, pois acarreta perda de competitividade.

Por outro lado, na medida em que os empresários se familiarizaram com a nova sistemática houve certa tranquilidade, uma vez que os mesmos podiam ter uma maior clareza acerca de seu lucro real ao fim de cada período fiscal. Tal fato, trouxe certa segurança ao empresário pois podia saber se devia ou não realizar possíveis incrementos no seu negócio. Isso só foi possível, todavia, a partir do momento em que os empresários passaram a entender melhor a sistemática do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

3 METODOLOGIA

É o meio usado para se chegar a resolução de uma questão em evidência a qual demanda pesquisas bibliográficas e coletas de dados, os quais servirão de suportes para as argumentações do pesquisador.

Por se tratar de uma pesquisa científica, há uma exigência de metodologia direcionada com o objetivo de resolver o problema proposto. O método de pesquisa que tem em vista o atendimento dos objetivos do estudo em questão é exploratório.

Segundo Raupp e Beuren (2004, p. 80), por meio do estudo exploratório, busca se conhecer com maior profundidade o assunto, de modo a torná-lo mais claro ou construir questões importantes para a condução da pesquisa. Conforme exposto no parágrafo anterior, a metodologia é a explicação minuciosa, detalhada, rigorosa e exata de toda a ação desenvolvida no trabalho da pesquisa. Sua função é delinear os caminhos da pesquisa, ajudando o pesquisador a refletir e instigar um olhar curioso, indagador e criativo, além da avaliação e análise do local e dos instrumentos a serem avaliados e com isso, obter resultados satisfatórios. Em se tratando dos procedimentos dessa pesquisa, a mesma se enquadra em bibliográfica. Raup e Beuren (2004, pag. 86) afirmam que, “por ser de natureza teórica, a pesquisa bibliográfica é parte obrigatória, da mesma forma como em outros tipos de pesquisa, haja vista que é por meio dela que tomamos conhecimento sobre a produção científica existente”

A metodologia utilizada neste trabalho tem a função de nortear os caminhos que foram executados no intuito de atender aos objetivos traçados para realização desta pesquisa. O método científico, que sua vez, tem a função de ajudar a descobrir a realidade dos fatos. Assim, no intuito de responder aos objetivos fundamentais desta pesquisa, este pesquisador adotará a abordagem quantitativa, visto que seria a forma mais correta para responder às indagações desta investigação e de acordo com Oliveira, (1999, p. 115):

A abordagem quantitativa significa quantificar opiniões, dados, nas formas de coleta de informações, assim como também, com o emprego de recursos técnicas estatísticas, desde as mais simples, como porcentagem, média mediana e desvio padrão, até as de uso mais complexo, como coeficiente de correlação, análise de regressão, etc.

Diante do exposto, serão adotadas as devidas medidas no que se concerne às análises e avaliações de todos dados coletados para se obter maior confiabilidade, conseqüentemente, êxito na pesquisa em estudo. O pensamento que levará à conclusão desta pesquisa resultará na conclusão em uma ou mais premissas, fundamentando-se no raciocínio dedutivo, que de acordo com Oliveira (1999. p. 62), “o método dedutivo pode-se realizar nas operações lógicas, nas quais os raciocínios simples podem chegar a enunciados complexos, o qual levará a conclusões apropriadas para esta pesquisa”.

Com relação aos objetivos, a pesquisa é de cunho explicativa, que visa identificar os fatores que determinam ou que contribuem para a ocorrência dos fenômenos. Assim sendo, a partir da análise e interpretação dos dados coletados, deve-se verificar a interação das empresas de pequeno porte (EPP) do ramo calçadistas, com o SPED Fiscal e como a Contabilidade se insere neste contexto.

Além disso, utiliza-se a pesquisa descritiva em que ocorre a observação, registro, análise, classificação e interpretação, sem interferência do pesquisador de determinado fato. De acordo com Barros e Lehfeld (2000, p. 70), “a pesquisa descritiva é a técnica pela qual não há interferência do pesquisador, isto é, ele descreve o objeto da pesquisa”.

O principal procedimento desta, é a pesquisa de campo, que procura o aprofundamento de uma realidade específica. É basicamente realizada por meio de observação direta das atividades do grupo em estudo e entrevistas com informantes para captar as explicações e interpretações do ocorrem nas empresas investigadas. Trata-se de procedimento mais adequado na investigação no intuito de se obter informações relevantes e dar maior confiabilidade aos estudos em pauta.

O instrumento de coleta de dados foi utilizado o questionário fechado, aplicado aos gestores, cujo objetivo é obter informações e opiniões dos empresários das empresas em estudo. Marconi: Lakatos, (1999, p. 100), define o questionário “como um instrumento desenvolvido cientificamente, composto de um conjunto de perguntas ordenadas de acordo com um critério predeterminado, que deve ser respondido sem a presença do entrevistador”. Vê-se que o

questionário é muito importante na coleta de dados desta pesquisa, de forma fechada, o que facilita a sua aplicação e facilidade de se fazer a tabulação dos dados.

A limitação temporal do objeto desta pesquisa é o ano de 2014, a limitação espacial é a cidade de Vitória da Conquista, Bahia e as empresas do ramo calçadista como delimitação populacional, por se encontrarem situadas numa área de maior acesso pelos usuários. Foram aplicados aos gestores das empresas investigadas, instrumentos de coleta de dados, no intuito de se obter informações relevantes, além de entregar questionários, com 10 (dez) questões na modalidade SIM ou NÃO, para 20 (vinte) indivíduos, que corresponde, a 100% da amostra populacional.

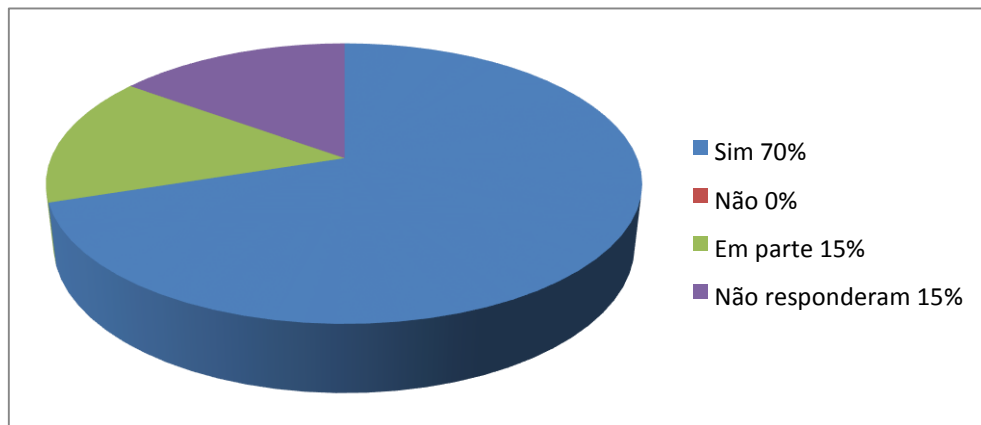
3.1 LIMITAÇÕES DA PESQUISA

Este trabalho apresenta algumas limitações quanto à execução desta pesquisa. Inicialmente, no que se refere ao campo de estudo, que se restringe a livros, artigos, periódicos, sítios eletrônicos e às opiniões de Contadores, que são membros do Conselho Regional de Contabilidade (CRC-BA). Outra limitação da pesquisa surge das conclusões que resultam dela, por ter validade restrita às bibliografias utilizadas e as opiniões dos gestores das empresas de pequeno porte (EPP) da Avenida Lauro de Freitas, em Vitória da Conquista, Bahia.

4 ANÁLISE DE DADOS

As dificuldades encontradas pelos gestores das empresas, com a implantação do SPED, que foram obtidas e analisadas, com a coleta de dados, sendo utilizado, o questionário fechado, foram divididas e estão destacadas a seguir:

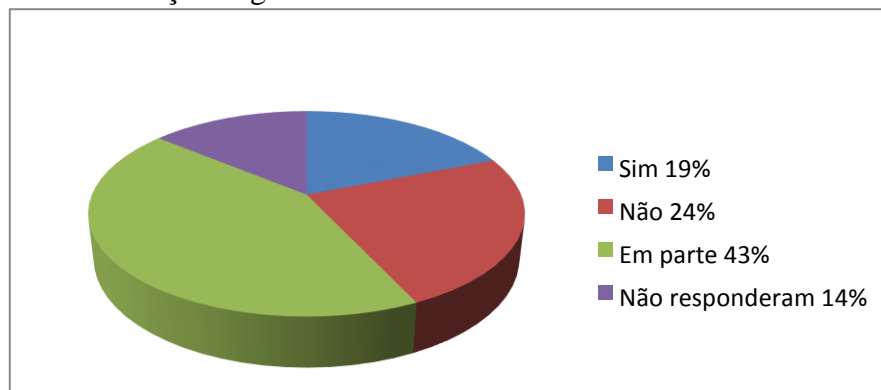
Gráfico 1 - Falta de equipe e usuários sem conhecimento técnico



Fonte: Elaboração própria com dados da pesquisa (2014)

Com relação às dificuldades encontradas pelos gestores, com a implantação do SPED, o gráfico 1, mostra que 70% das empresas têm problemas, com falta de equipe e usuários com o conhecimento técnico, 15% em parte 15% que não responderam, são das empresas que ainda não informa o SPED. A falta de conhecimento técnico, é o maior problema para as empresas, dificultando o processamento e geração das informações contábeis e fiscais para o SPED.

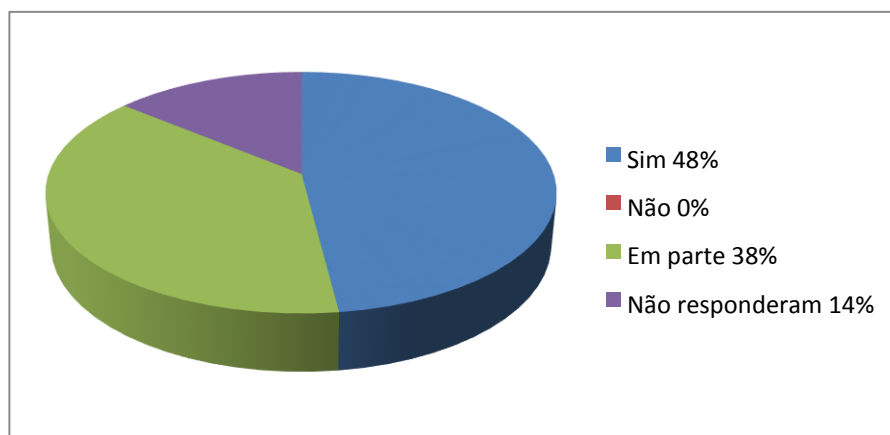
Gráfico 2 - Certificação Digital.



Fonte: Elaboração própria com dados da pesquisa (2014)

O gráfico 2, mostra que 43% dos empresários considera em parte um problema a emissão do certificado digital, 24% não considera um problema, 19% que é um problema e 14% não responderam. Dos que consideram um problema a emissão do certificado digital, responderam que o custo de aquisição é alto e o processo de solicitação e emissão muito burocrático e lento.

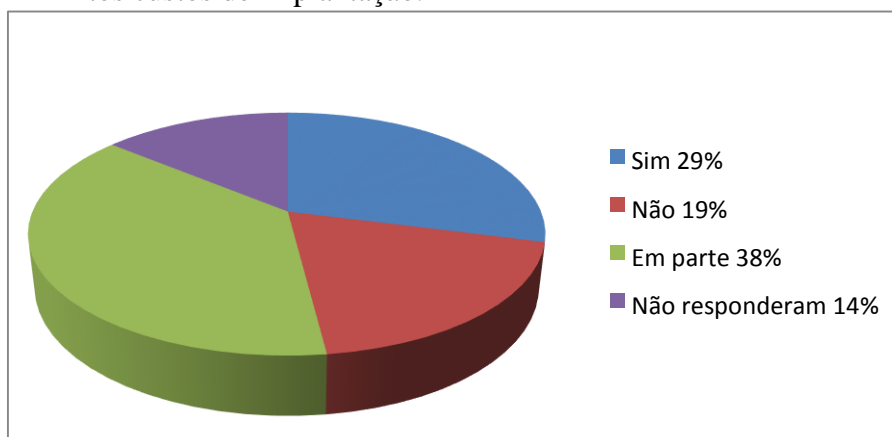
Gráfico 3 - Entendimento da Legislação



Fonte: Elaboração própria com dados da pesquisa (2014)

O gráfico 3, mostra que 48% dos gestores, consideram um problema o entendimento da legislação, 38% em parte, 14% não responderam. O entendimento da legislação referente ao SPED, foi considerado um problema pela maior parte, por ser um legislação com muitos dados técnico da área de informática, bastante extensa e com diversas mudanças e atualizações.

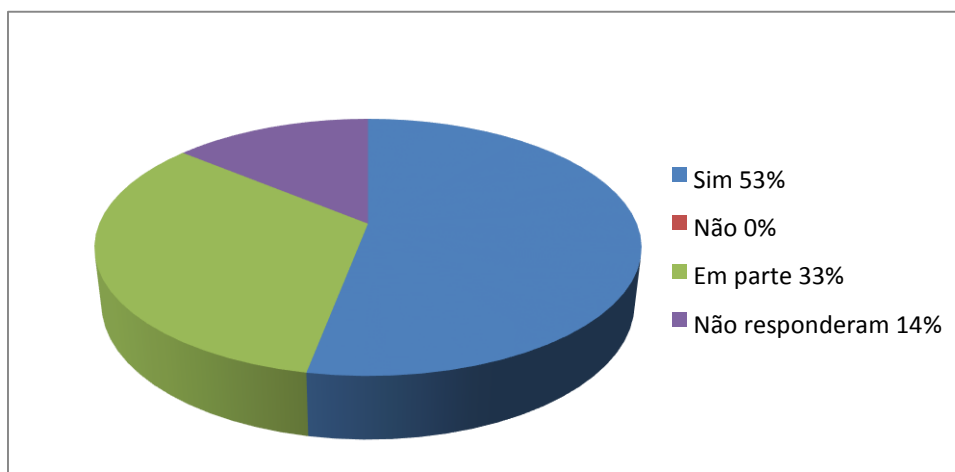
Gráfico 4 - Altos custos de implantação.



Fonte: Elaboração própria com dados da pesquisa (2014)

No gráfico 4, dos 38% de gestores que responderam ao questionário, consideram em parte, o alto custo de implantação do projeto SPED, 29% responderam que sim, que o custo para implantar é alto, para 19%, não é elevado o custo e 14% não responderam. Ressalta-se que as informações das empresas, são enviadas ao sistema SPED, pois não se atribui custos por isso, é possível fazer o download na página da Receita Federal.

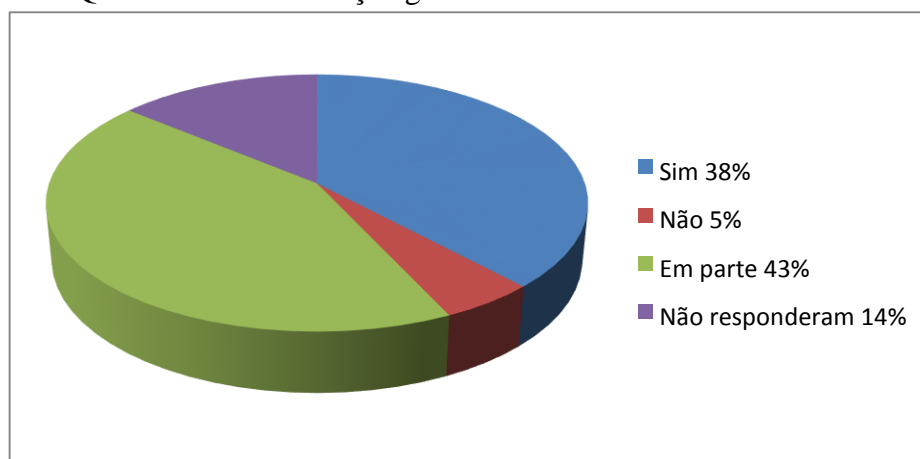
Gráfico 5 - Cultura e comprometimento interno



Fonte: Elaboração própria com dados da pesquisa (2014)

No gráfico 5, dos gestores que responderam ao questionário 53% consideram um problema a cultura e o comprometimento interno para a implantação do SPED, 33% em parte e 14% não responderam. Infelizmente a cultura e o comprometimento interno das organizações no caso dos empresários e colaboradores, ainda é um obstáculo a ser superado, para que o projeto seja trabalhado de maneira mais fácil.

Gráfico 6 - Qualidade de informação gerada

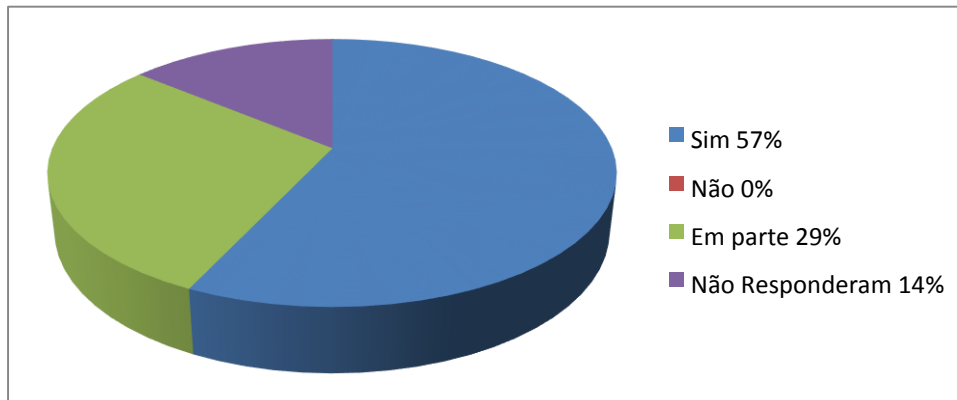


Fonte: Elaboração própria com dados da pesquisa (2014)

O gráfico 6, mostra que 43% dos gestores que responderam ao questionário, consideram a qualidade da informação gerada pelos *softwares* das empresas como em parte um problema, 38% consideram um problema, 5% não consideram problema e 14% não responderam. Muitas empresas ainda, não estão com *softwares* preparados para gerar informações para o SPED e as empresas que possuem *softwares* capazes de gerar informações para SPED muitas vezes, por

falta de conhecimento técnico e da legislação para quem opera o sistema, as informações são geradas com problemas.

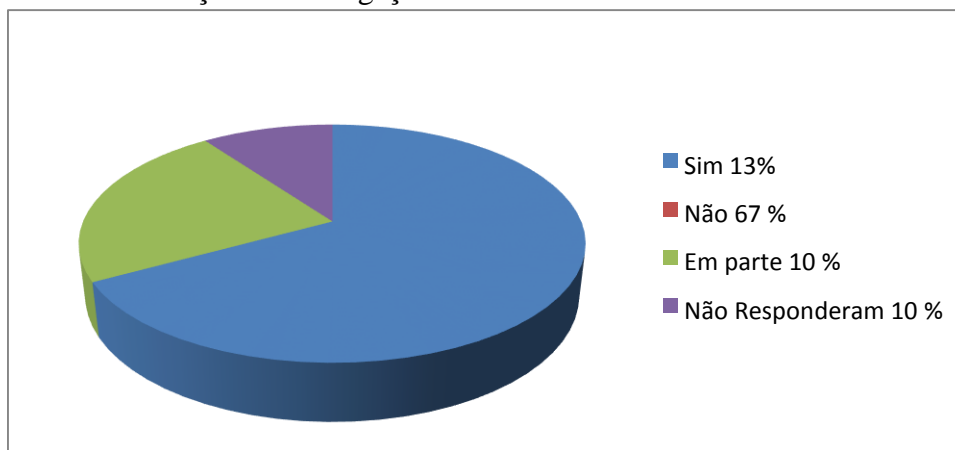
Gráfico 7 - Prazo de transmissão/implantação estabelecido pela RFB



Fonte: Elaboração própria com dados da pesquisa (2014)

O gráfico 7, mostra que 57% dos gestores, consideram pouco, o prazo estabelecido pela Receita Federal do Brasil, para a implantação e transmissão das informações referentes ao SPED, 29% em parte e 14% não responderam. A dificuldade encontrada para transmissão de dados para o SPED, segundo os gestores das empresas, ainda é um empecilho, pois o prazo é curto e demanda disponibilidade dos serviços de internet.

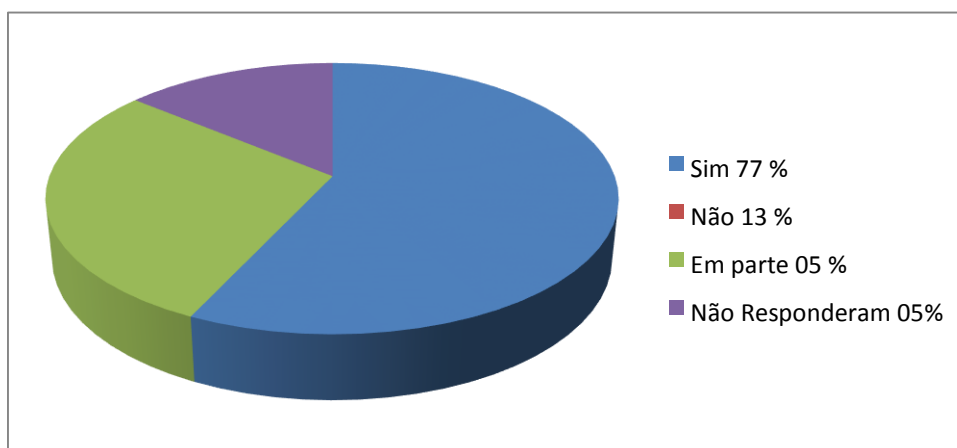
Gráfico 8 -Diminuição das Obrigações acessórias



Fonte: Elaboração própria com dados da pesquisa (2014)

De acordo com o gráfico 8, a questão que envolve a diminuição das obrigações acessórias para as empresas, foi constatado que 13% dos gestores disseram que sim, enquanto que 67% disseram que não. Todavia, em parte houve um percentual de 10 % e mais outros 10 % não responderam.

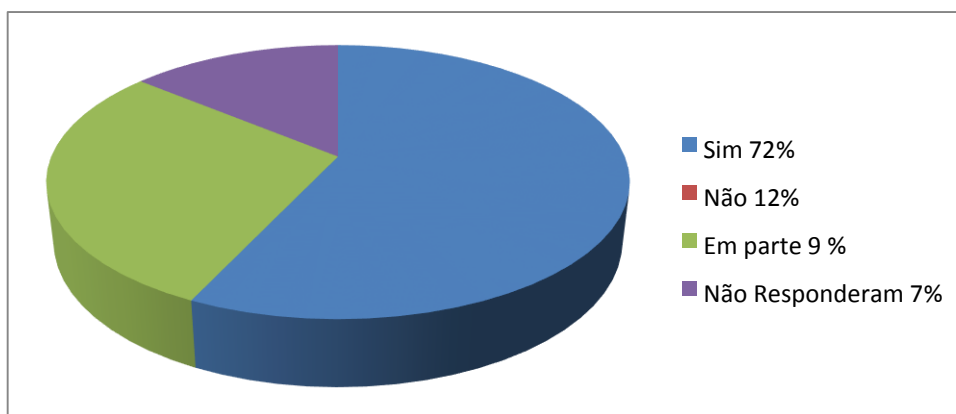
Gráfico 9 - Os Benefícios listados pelo Governo Federal, com a implantação do SPED



Fonte: Elaboração própria com dados da pesquisa (2014)

No gráfico 9, a questão que envolve os benefícios da implantação do SPED, 77% daqueles que responderam o questionário disseram sim, outros 13 % disseram não e 5 % se posicionaram em parte e não responderam. O SPED tem por benefício contribuir para a redução dos gastos com o arquivo de documentos e também para minimizar os encargos com o cumprimento das obrigações acessórias.

Gráfico 10 -A empresa já possui recursos tecnológicos compatíveis com os exigidos pelo programa SPED



Fonte: Elaboração própria com dados da pesquisa (2014)

De acordo com o gráfico 10, a questão que envolve a diminuição recursos tecnológicos compatíveis com os exigidos pelo SPED, foi constatado que 72% das empresas tem disponível programas e *softwares* adequados, enquanto que 12% disseram que não. Todavia, em parte houve um percentual de 9 % e mais outros 7 % não responderam. A implantação do SPED exige uma adequação da estrutura contábil e fiscal no que concerne ao oferecimento de um básico aparato tecnológico digital.

Entretanto, diante do que foi pesquisado e analisado, constatou-se que os principais empecilhos, principalmente, para as micro e pequenas empresas em gerenciar os impactos da implantação do SPED em seu ambiente contábil, fiscal e tributário são os seguintes:

- Colaboradores capacitados;
- Investimento em tecnologia: computadores, certificado digital;
- Obrigatoriedade de adesão;
- Pesadas multas;
- Falta de linhas de créditos específicos para atender as empresas na transição de um sistema para outro.

Assim, a maioria das empresas continua com essas pendências de terem que satisfazer as exigências do Fisco, sob pena de arcar com todos os rigores da lei.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O SPED em seu contexto geral é um sistema público digital, criado para facilitar o controle de envio de dados/arquivos, no que tange as escriturações, movimentações contábeis, financeiras, fiscais e tributárias, diminuindo com isso, a burocracia que ainda existe entre os Fiscos e contribuintes. Neste trabalho procurou-se evidenciar que os empresários e os profissionais da Contabilidade, deverão andar juntos, pois partindo desse princípio, todas as informações passadas pelos gestores, posteriormente geradas pela Contabilidade e encaminhadas para os órgãos fiscalizadores, terão mais fundamentação para apresentação e transparência nos dados/arquivos enviados.

Não se pode esquecer que o empresário é o responsável por atos perante sua entidade, por isso devem prestar todas as informações necessárias em tempo hábil, sejam elas econômicofinanceiras, contábil e fiscal.

Nesse sentido, para que todas essas medidas funcionem a contento, é preciso sempre tratar todas elas com muita responsabilidade e prover as informações das fontes competentes e responsáveis pelas suas áreas.

Nessa pesquisa pode-se constatar que os sistemas de informações contábil e fiscal foram criados para dar suporte técnico digital inovador, para os órgãos Fiscalizadores, na tentativa de combater a sonegação.

Por meio do questionário aplicado aos gestores das empresas de pequeno porte da Avenida Lauro de Freitas em Vitória da Conquista, foi possível constatar que o SPED Fiscal, desde a implantação nas empresas pesquisadas, trouxe avanços, apesar das dificuldades com custos, envio de arquivo, legislação, além da falta de pessoal qualificado na área de tecnologia da informação. Isso se verificou através de um estudo comparativo feito entre os empresários e os profissionais da Contabilidade, com relação aos impactos para as empresas estudadas na implantação do sistema público digital.

Ainda por meio do questionário pode-se confirmar a hipótese dessa pesquisa que demonstrou que a maioria das empresas sentem dificuldades em operar o sistema SPED e as principais razões para isso, de acordo com a pesquisa, foram a precariedade em gerar e transmitir as informações contábil e fiscal em tempo hábil, devido a problemas na comunicação e transmissão dessas informações, complexidade das informações técnicas que constam nesses arquivos e escassez de pessoal qualificado na área de tecnologia da informação.

Diante do exposto, conclui-se que o questionamento inicial, identificado como o problema, pode ser respondido da seguinte maneira: transmitir informações por meio de sistemas públicos digitais interfere positivamente nos gestores das empresas, quando são geridas e transmitidas de forma adequadas e em tempo hábil. Isso requer investimento em tecnologia da informação, compatível com as exigências dos órgãos fiscalizadores.

Com isso, o objetivo geral desse trabalho foi alcançado, como também cada objetivo específico, visto que, foi verificado os impactos da implantação do SPED na gestão das pequenas empresas. Demonstrou-se de forma sintética a compreensibilidade, conceitos e relevância do sistema público digital para as pequenas empresas, os processos concernentes às informações e dados em tecnologia da informação e os sistemas de informações contábeis, além de evidenciar os aspectos fundamentais das obrigações acessórias. E por fim, verificou-se através de pesquisa de campo o nível de compreensão e opiniões dos gestores acerca da implantação do sistema público digital.

Nesse sentido, conclui-se que os empresários e profissionais da Contabilidade têm grande responsabilidade em gerir, transmitir e informar dados/arquivos, confiáveis e eficientes, para os órgãos que se utilizam delas, como: Governo, bancos e sociedade em geral, pois as informações econômico-financeira, contábil e fiscal são capazes de embasar decisões gerenciais. Acredita-se que é indispensável potencializar as informações contábil como elemento de gestão, demonstrando a existência de outros enfoques, além do fiscal, de modo a mudar o paradigma de que a Contabilidade foi feita somente para atender as exigência fiscais.

Ressalta-se ainda que as principais limitações da pesquisa ficaram restritas às referências bibliográficas encontradas na internet sobre o tema, no que diz respeito aos impactos da implantação do SPED na gestão das empresas. No entanto, compreende-se como este tema é de grande relevância para a Ciência Contábil e Fiscal, uma vez que os empresários, com o advento da nova era digital, exerçam controles decisivos nas empresas para tomada de decisões gerenciais.

Portanto, para esse estudo fica a idéia de aprofundamento e continuidade sobre o tema para maiores aprendizados, no que diz respeito aos alunos do curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) e entidades afins.

REFERÊNCIAS

AMARO, Luciano. **A Obrigação Tributária. In: AMARO, Luciano. Direito Tributário Brasileiro. 12. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2006. Cap. 8, p. 237 – 251.**

AZEVEDO, Osmar Reis; MARIANO, Paulo Antonio. In: **SPED: Sistema Público de Escrituração Digital. São Paulo IOB, 2009.**

BEUREN, Ilse Maria. **Gerenciamento da informação: um recurso estratégico no Processo de gestão empresarial. São Paulo: Atlas, 1998.**

BARROS, AidilJesus da Silveira; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. **Fundamentos de Metodologia Científica: um guia para a iniciação científica. 2. Ed. Ampliada. São Paulo: Makron Books, 2000.**

BRASIL, **Decreto n. 6.022, de 22 de janeiro de 2007, institui o Sistema e Escrituração Digital – SPED.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20072010/2007/Decreto/D6022.htm. Acesso em 10 de out. 2014.

CAMPOS, Cândido H. **Planejamento Tributário: imposto de renda pessoas jurídicas. São Paulo: Atlas, 1987.**

CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de pessoas: o novo papel dos recursos humanos nas organizações. Rio de Janeiro, Campus, 1999.**

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL – CTN, artigo. 16, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/15172.htm>. Acesso em: 23 de nov. de 2014.

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL – CTN, artigo. 77, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/15172.htm>. Acesso em: 23 de nov. de 2014.

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL – CTN, artigo. 113, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/15172.htm>. Acesso em: 23 de nov. de 2014.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução n 785, de 28 de jul. de 1995. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/srs/docs/RES_785.doc>. Acesso em 16 de out. 2014.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, EC.de 1988, Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 03 de set. de 2014.

DOCOMAIN, Pedro Roberto. **Crimes Contra a Ordem Tributária**. Florianópolis: Obra Jurídica, 1994

DUARTE, Roberto Dias, **Big Brother Fiscal– IV – Manual de Sobrevivência do Empreendedor no Mundo Pós-SPED**, ideias@Work, 2011. Acesso em: 21 de out. 2014.

GIL, A. L. **Sistemas de informações contábil-financeira**. São Paulo: Atlas, 1999.

HORNGREN, Charles T. **Contabilidade de custos: um enfoque administrativo**. Tradução por Danilo A. Nogueira. São Paulo: Atlas, 1978.

IUDICIBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos, **contabilidade comercial: atualizado conforme o novo código Civil. 6**. Ed. São Paulo: Atlas. 2004.

KASSAI, Silvia. **As empresas de pequeno porte e a contabilidade**. Caderno de Estudos, FIECAFI, v.9, n.15, p. 60-74, jan/jun, 1997.

LAUDON, Kenneth C.; LAUDON, Jane P. **Sistemas de informação gerenciais: administrando a empresa digital**. 5.ed. Trad. Arlete Símile Marques. São Paulo: Prentice Hall, 2004.

Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990. Dispõe sobre crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/LEIS/L8137.htm>>. Acesso em: 14 de jun. de 2007.

Lei 9.964, de 10 de abril de 2000. Institui o Programa de Recuperação Fiscal – Refis e dá outras providências, e altera as Leis nos 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.844, de 20 de janeiro de 1994. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9964.htm>. Acesso em: 15 de nov. de 2014.

MARCONI. M. A.; LAKATOS, E. M. **Técnicas de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1999.

MASCOVE, Stephen; SIMKIN, Mark. G.; BAGRANOFF, Nancy A. **Sistema de Informações Contábeis**. São Paulo: Atlas, 2002.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças. **Sistemas, organização e métodos** – uma abordagem gerencial. 10. ed. São Paulo: Atlas, 1990.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças. **Sistemas, organização e métodos** – uma abordagem gerencial. 10. ed. São Paulo: Atlas, 1998.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças. **Sistemas, Informação e dado** – uma abordagem sequencial. 10. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Contabilidade Gerencial: Um enfoque em Sistemas de Informação Contábil**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

PADOVEZE, Clóvis Luis. **Sistemas de informações contábeis: fundamentos e análise**. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

PEGAS, Paulo Henrique. **Manual da Contabilidade Tributária: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2003.

PEREIRA, Ervaley dos Santos. Sines Contábil/MG: **Sistema Público de Escrituração Digital**. Belo Horizonte, 2008.

POMPERMAIER, Mauro Jose. **Contabilidade Gerencial: Sistemas de Informações Contábeis para pequenas e médias empresas**. Revista da VII Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul: Evolução e Estratégias. Rio Grande do Sul, p. 85-100, agosto/1999.

PORTAL BRASIL, **Convênio ICMS n. 143/2006, institui a Escrituração Fiscal Digital – EFD**, Disponível em: <<http://.normaslegais.com.br/trib/2tributario260208.htm>>. Acesso em: 16 de out. 2014.

PORTAL BRASIL, **Lei Complementar LC N° 123, 12/06**, Disponível em: <<http://.normaslegais.com.br/trib/2tributario260208.htm>>. Acesso em 14 de out. 2014.

PORTAL BRASIL. **MP N° 2200-2 8/01 Disponível em:** <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/Antigas_2001/2200-2.htm>. **Acesso em: 22 de dez. de 2014.**

PORTAL TRIBUTÁRIO. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped. Disponível em: <www.portaltributario.com.br/sped>. Acesso em: 03 de Nov. de 2014.

RAUP, Mauri Fabiano, Beuren, Ilse Marie. **Metodologia da Pesquisa Aplicável as Ciências Sociais**. In: Beuren Ilse Maria. **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: Teoria e prática**. 2004.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL Lei Complementar LC – 123 – 12/06 Disponível em:
<<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/leiscomplementares/2006/leicp123.htm>>.
Acesso em: 22 de dez. de 2014.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Sistema Público de Escrituração Digital**. Disponível em
<www1.receita.fazenda.gov.br/sped>. Acesso em: 05 de ago. de 2014.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Sistema Público de Escrituração Digital**. Disponível em
<www1.receita.fazenda.gov.br/sped>. Acesso em: 10 de set. de 2014.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Portaria nº 11.211, 11/07** disponível
em:<<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/portarias/2007/portrfb11211.htm>>. **Acesso em: 12 de set. de 2014.**

SANTOS, A. A. **Informática na empresa**. São Paulo: Atlas, 1998.

YOUNG, Lucia Helena Brisk. **SPED – Sistema Público de Escrituração Digital**. Curitiba: Juruá, 2009.

APÊNDICES

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO APLICADO

Sou Edmundo de Oliveira Freitas, acadêmico do curso de Ciências Contábeis na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), campus de Vitória da Conquista, Bahia e estou desenvolvendo uma pesquisa de conclusão de curso, para finalizá-la necessito conhecer e compreender a opinião dos gestores das empresas de pequeno porte da Rua Lauro de Freitas no ramo calçadista, em Vitória da Conquista. Portanto, solicito a contribuição do senhor (a) neste sentido. Desde já, agradeço a sua colaboração. Caso esteja disposto (a), segue as instruções a seguir:

- . IDENTIFIQUE-SE APENAS, SE DESEJAR. CASO OPTE POR NÃO SE EXPOR, SUA IDENTIDADE SERÁ MANTIDA NO MAIS ABSOLUTO SIGILO.
- . MARQUE A ALTERNATIVA QUE VOCÊ CONSIDERA MAIS PRÓXIMA DA REALIDADE DA SUA EMPRESA.
- . CASO DESCONHEÇA ALGUMA INFORMAÇÃO SOLICITADA, PULE A PERGUNTA.

NOME _____ () Sócio () Gestor () Sócio gestor

DATA ____/____/____

EMPRESA _____

1 Falta equipe e usuários com o conhecimento técnico?

() SIM () NÃO

2 empresa possui certificação digital?

() SIM () NÃO

3 A empresa e seus funcionários têm entendimento acerca da legislação?

SIM NÃO

4 Quanto ao custo da implantação do SPED foi alto ou baixo?

SIM NÃO

5 A empresa acredita que há problemas no que concerne à cultura e comprometimento interno acerca da implantação do SPED?

SIM NÃO

6 A empresa mantém controle rigoroso na qualidade da informação gerada para envio de dados/arquivos para o SPED?

SIM NÃO

7 A empresa sempre consegue transmitir os arquivos para o SPED dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal do Brasil?

SIM NÃO

8 A empresa acredita que com a implantação do SPED trouxe diminuição das obrigações acessórias?

SIM NÃO

9 A empresa concorda com os benefícios listados pelo Governo Federal, com a implantação deste sistema?

SIM NÃO

10 A empresa já possui recursos tecnológicos compatíveis com os exigidos pelo programa SPED?

SIM NÃO

ANEXOS

DECRETO Nº 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007

DOU de 22.1.2007 Edição Extra

Institui o Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

Alterado pelo Decreto nº 7.979, de 8 de abril de 2013.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e considerando o disposto no art. 37, inciso XXII, da Constituição, nos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nos arts. 219, 1.179 e 1.180 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, **D E C R E T A :**

Art. 1º Fica instituído o Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

Art. 2º O Sped é instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração comercial e fiscal dos empresários e das sociedades empresárias, mediante fluxo único, computadorizado, de informações.

Art. 2º O Sped é instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas, mediante fluxo único, computadorizado, de informações. (Redação dada pelo Decreto nº 7.979, de 8 de abril de 2013)

§ 1º Os livros e documentos de que trata o caput serão emitidos em forma eletrônica, observado o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 2º O disposto no caput não dispensa o empresário e a sociedade empresária de manter sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos na forma e prazos previstos na legislação aplicável.

§ 2º O disposto no caput não dispensa o empresário e as pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas, de manter sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos na forma e prazos previstos na legislação aplicável. (Redação dada pelo Decreto nº 7.979, de 8 de abril de 2013) **Art.**

3º São usuários do Sped:

I - a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

II - as administrações tributárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal; e

III - os órgãos e as entidades da administração pública federal direta e indireta que tenham atribuição legal de regulação, normatização, controle e fiscalização dos empresários e das sociedades empresárias.

III - os órgãos e as entidades da administração pública federal direta e indireta que tenham atribuição legal de regulação, normatização, controle e fiscalização dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas. (Redação dada pelo Decreto nº 7.979, de 8 de abril de 2013) § 1º Os usuários de que trata o caput, no âmbito de suas respectivas competências, deverão estabelecer a obrigatoriedade, periodicidade e prazos de apresentação dos livros e documentos, por eles exigidos, por intermédio do Sped.

§ 2º Os atos administrativos expedidos em observância ao disposto no § 1º—deverão ser implementados no Sped concomitantemente com a entrada em vigor desses atos.

§ 3º O disposto no § 1º não exclui a competência dos usuários ali mencionados de exigir, a qualquer tempo, informações adicionais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º O acesso às informações armazenadas no Sped deverá ser compartilhado com seus usuários, no limite de suas respectivas competências e sem prejuízo da observância à legislação referente aos sigilos comercial, fiscal e bancário.

Parágrafo único. O acesso previsto no caput também será possível aos empresários e às sociedades empresárias em relação às informações por eles transmitidas ao Sped.

Parágrafo único. O acesso previsto no caput também será possível aos empresários e às pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas, em relação às informações por eles transmitidas ao Sped.

(Redação dada pelo Decreto nº 7.979, de 8 de abril de 2013)

Art. 5º O Sped será administrado pela Secretaria da Receita Federal com a participação de representantes indicados pelos usuários de que tratam os incisos II e III do art. 3º.

§ 1º Os usuários do Sped, com vistas a atender o disposto no § 2º do art. 3º, e previamente à edição de seus atos administrativos, deverão articular-se com a Secretaria da Receita Federal por intermédio de seu representante.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal, sempre que necessário, poderá solicitar a participação de representantes dos empresários e das sociedades empresárias, bem assim de entidades de âmbito nacional representativas dos profissionais da área contábil, nas atividades relacionadas ao Sped. §

2º A Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda poderá solicitar a participação de representantes dos empresários, das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas,

e de entidades de âmbito nacional representativas dos profissionais da área contábil, nas atividades relacionadas ao Sped. (Redação dada pelo Decreto nº 7.979, de 8 de abril de 2013)

Art. 6º Compete à Secretaria da Receita Federal:

- I - adotar as medidas necessárias para viabilizar a implantação e o funcionamento do Sped;
- II - coordenar as atividades relacionadas ao Sped;
- III - compatibilizar as necessidades dos usuários do Sped; e

IV - estabelecer a política de segurança e de acesso às informações armazenadas no Sped, observado o disposto no art. 4º.

Art. 7º O Sped manterá, ainda, funcionalidades de uso exclusivo dos órgãos de registro para as atividades de autenticação de livros mercantis.

Art. 8º A Secretaria da Receita Federal e os órgãos a que se refere o inciso III do art.

3º expedirão, em suas respectivas áreas de atuação, normas complementares ao cumprimento do disposto neste Decreto.

§ 1º As normas de que trata o caput relacionadas a leiautes e prazos de apresentação de informações contábeis serão editadas após consulta e, quando couber, anuência dos usuários do Sped.

§ 2º Em relação às informações de natureza fiscal de interesse comum, os leiautes e prazos de apresentação serão estabelecidos mediante convênio celebrado entre a Secretaria da Receita Federal e os usuários de que trata o inciso II do art. 3º.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de janeiro de 2007; 186 º-da Independência e 119 º-da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA *Bernard*

Appy